

Assunto: **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA - PE Nº 2022.07.27.01**  
De: Departamento de Licitação <licitacao@irauçuba.ce.gov.br>  
Para: <jribeiroatacadista@bol.com.br>  
Data: 02/09/2022 14:17



Boa tarde

Enviar sua PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA e COMPOSIÇÃO DE CUSTOS acompanhada da viabilidade econômica da execução dos serviços da proposta de preços no transcurso da vigência do Contrato (Conforme Emenda a seguir), via e-mail/sistemas, adequando os valores no sistema de acordo com sua proposta de preço readequada. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta notificação.

**Em se tratando de classificação ou desclassificação de propostas com baixa materialidade financeira apresentadas em certame licitatório, que tenham por definição de tipo o menor preço, temos que a desclassificação anterior ao deslinde do processo licitatório ou antecipada à oportunidade de comprovação da exequibilidade dos custos via apresentação de composição pela concorrente é prática ilegal, além de trazer ao certame a possibilidade de contratação por preço superior, causando, portanto, dano efetivo ao erário.**

**É nesse sentido que entende o Tribunal de Contas da União:**

Licitação para registro de preços: 2 - Fixação de preço mínimo e necessidade da definição de quantitativo para os itens que compõem a planilha No âmbito da representação, foi também apurado que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) fixou preços mínimos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2/2009, ao estabelecer "limites mínimos de exequibilidade das propostas". De acordo com o edital, nenhum item poderia ter preço inferior a 50% do máximo estabelecido, e o valor total da proposta não poderia ser menor que 70% do máximo estipulado. Para o relator, "a contratação efetuada não alcançou a proposta mais vantajosa para a Administração", tendo diversos licitantes sido desclassificados por cotarem valores globais abaixo do limite mínimo exequível definido no instrumento convocatório, "o que denota, em princípio, que havia a possibilidade de se executar o objeto por valor menor que o contratado". Deixou assente, ainda, que a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que, antes de ser declarada a inexecuibilidade dos preços ofertados pelos licitantes, deve-lhes ser facultada a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de suas propostas. Outra irregularidade constatada na licitação foi a não fixação, no edital, dos quantitativos a serem executados pela futura contratada. Para o relator, essa imprecisão "pode, de fato, resultar na adoção de preços não condizentes com as demandas futuras, vez que o licitante não tem como avaliar a sua capacidade de atender às solicitações do possível contratante". Ao final, o relator propôs e a Segunda Câmara decidiu alertar ao Iphan que "a desclassificação de licitantes pela apresentação de propostas que contenham preços considerados inexecuíveis, sem que antes lhe seja facultada a oportunidade de apresentar justificativas para os valores ofertados, vai de encontro ao contido no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e à jurisprudência desta Corte", e também que "o orçamento-base da licitação contendo o detalhamento de todos os serviços previstos, bem como a previsão dos quantitativos que serão executados no âmbito do ajuste a ser firmado, deve ser disponibilizado aos licitantes, em atendimento ao disposto no art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 9º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001". Precedentes citados: Acórdão n.º 1.100/2008-Plenário e Acórdãos n.ºs 612/2004 e 559/2009, ambos da 1ª Câmara. Acórdão n.º 1720/2010-2ª Câmara, TC- 017.287/2009-2, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, 20.04.2010.

--

**Departamento de Licitações**  
*Governo Municipal de Irauçuba/CE*  
*Centro Administrativo Municipal*  
*Rua Walmar Braga, nº 507, Centro (Por trás da Igreja Matriz) - CEP: 62.620-000.*

Assunto: **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA - PE Nº 2022.07.27.01**  
De: Departamento de Licitação <licitacao@irauçuba.ce.gov.br>  
Para: <pjseletronico@gmail.com>  
Data: 02/09/2022 14:18



Boa tarde

Enviar sua PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA e COMPOSIÇÃO DE CUSTOS acompanhada da viabilidade econômica da execução dos serviços da proposta de preços no transcurso da vigência do Contrato (Conforme Emenda a seguir), via e-mail/sistemas, adequando os valores no sistema de acordo com sua proposta de preço readequada. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta notificação.

**Em se tratando de classificação ou desclassificação de propostas com baixa materialidade financeira apresentadas em certame licitatório, que tenham por definição de tipo o menor preço, temos que a desclassificação anterior ao deslinde do processo licitatório ou antecipada à oportunidade de comprovação da exequibilidade dos custos via apresentação de composição pela concorrente é prática ilegal, além de trazer ao certame a possibilidade de contratação por preço superior, causando, portanto, dano efetivo ao erário.**

**É nesse sentido que entende o Tribunal de Contas da União:**

Licitação para registro de preços: 2 - Fixação de preço mínimo e necessidade da definição de quantitativo para os itens que compõem a planilha No âmbito da representação, foi também apurado que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) fixou preços mínimos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2/2009, ao estabelecer "limites mínimos de exequibilidade das propostas". De acordo com o edital, nenhum item poderia ter preço inferior a 50% do máximo estabelecido, e o valor total da proposta não poderia ser menor que 70% do máximo estipulado. Para o relator, "a contratação efetuada não alcançou a proposta mais vantajosa para a Administração", tendo diversos licitantes sido desclassificados por cotarem valores globais abaixo do limite mínimo exequível definido no instrumento convocatório, "o que denota, em princípio, que havia a possibilidade de se executar o objeto por valor menor que o contratado". Deixou assente, ainda, que a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que, antes de ser declarada a inexecuibilidade dos preços ofertados pelos licitantes, deve-lhes ser facultada a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de suas propostas. Outra irregularidade constatada na licitação foi a não fixação, no edital, dos quantitativos a serem executados pela futura contratada. Para o relator, essa imprecisão "pode, de fato, resultar na adoção de preços não condizentes com as demandas futuras, vez que o licitante não tem como avaliar a sua capacidade de atender às solicitações do possível contratante". Ao final, o relator propôs e a Segunda Câmara decidiu alertar ao Iphan que "a desclassificação de licitantes pela apresentação de propostas que contenham preços considerados inexequíveis, sem que antes lhe seja facultada a oportunidade de apresentar justificativas para os valores ofertados, vai de encontro ao contido no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e à jurisprudência desta Corte", e também que "o orçamento-base da licitação contendo o detalhamento de todos os serviços previstos, bem como a previsão dos quantitativos que serão executados no âmbito do ajuste a ser firmado, deve ser disponibilizado aos licitantes, em atendimento ao disposto no art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 9º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001". Precedentes citados: Acórdão n.º 1.100/2008-Plenário e Acórdãos n.ºs 612/2004 e 559/2009, ambos da 1ª Câmara. Acórdão n.º 1720/2010-2ª Câmara, TC- 017.287/2009-2, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, 20.04.2010.

--

**Departamento de Licitações**  
*Governo Municipal de Irauçuba/CE*  
*Centro Administrativo Municipal*  
*Rua Walmar Braga, nº 507, Centro (Por trás da Igreja Matriz) - CEP: 62.620-000.*

Assunto: **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA - PE Nº 2022.07.27.01**  
De: Departamento de Licitação <licitacao@iraucuba.ce.gov.br>  
Para: <editais\_vivadistribuidora@outlook.com>,  
<viva\_distribuidora@hotmail.com>  
Data: 02/09/2022 14:18



Boa tarde

Enviar sua PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA e COMPOSIÇÃO DE CUSTOS acompanhada da viabilidade econômica da execução dos serviços da proposta de preços no transcurso da vigência do Contrato (Conforme Emenda a seguir), via e-mail/sistemas, adequando os valores no sistema de acordo com sua proposta de preço readequada. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta notificação.

**Em se tratando de classificação ou desclassificação de propostas com baixa materialidade financeira apresentadas em certame licitatório, que tenham por definição de tipo o menor preço, temos que a desclassificação anterior ao deslinde do processo licitatório ou antecipada à oportunidade de comprovação da exequibilidade dos custos via apresentação de composição pela concorrente é prática ilegal, além de trazer ao certame a possibilidade de contratação por preço superior, causando, portanto, dano efetivo ao erário.**

**É nesse sentido que entende o Tribunal de Contas da União:**

licitação para registro de preços: 2 - Fixação de preço mínimo e necessidade da definição de quantitativo para os itens que compõem a planilha No âmbito da representação, foi também apurado que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) fixou preços mínimos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2/2009, ao estabelecer "limites mínimos de exequibilidade das propostas". De acordo com o edital, nenhum item poderia ter preço inferior a 50% do máximo estabelecido, e o valor total da proposta não poderia ser menor que 70% do máximo estipulado. Para o relator, "a contratação efetuada não alcançou a proposta mais vantajosa para a Administração", tendo diversos licitantes sido desclassificados por cotarem valores globais abaixo do limite mínimo exequível definido no instrumento convocatório, "o que denota, em princípio, que havia a possibilidade de se executar o objeto por valor menor que o contratado". Deixou assente, ainda, que a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que, antes de ser declarada a inexecuibilidade dos preços ofertados pelos licitantes, deve-lhes ser facultada a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de suas propostas. Outra irregularidade constatada na licitação foi a não fixação, no edital, dos quantitativos a serem executados pela futura contratada. Para o relator, essa imprecisão "pode, de fato, resultar na adoção de preços não condizentes com as demandas futuras, vez que o licitante não tem como avaliar a sua capacidade de atender às solicitações do possível contratante". Ao final, o relator propôs e a Segunda Câmara decidiu alertar ao Iphan que "a desclassificação de licitantes pela apresentação de propostas que contenham preços considerados inexequíveis, sem que antes lhe seja facultada a oportunidade de apresentar justificativas para os valores ofertados, vai de encontro ao contido no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e à jurisprudência desta Corte", e também que "o orçamento-base da licitação contendo o detalhamento de todos os serviços previstos, bem como a previsão dos quantitativos que serão executados no âmbito do ajuste a ser firmado, deve ser disponibilizado aos licitantes, em atendimento ao disposto no art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 9º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001". Precedentes citados: Acórdão n.º 1.100/2008-Plenário e Acórdãos n.os 612/2004 e 559/2009, ambos da 1ª Câmara. Acórdão n.º 1720/2010-2ª Câmara, TC- 017.287/2009-2, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, 20.04.2010.

--

**Departamento de Licitações**  
*Governo Municipal de Irauçuba/CE*  
*Centro Administrativo Municipal*  
*Rua Walmar Braga, nº 507, Centro (Por trás da Igreja Matriz) - CEP: 62.620-000.*

Assunto: **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA - PE Nº 2022.07.27.01**  
De: Departamento de Licitação <licitacao@iraucuba.ce.gov.br>  
Para: <brumedadm@gmail.com>  
Data: 02/09/2022 14:19



Boa tarde

Enviar sua PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA e COMPOSIÇÃO DE CUSTOS acompanhada da viabilidade econômica da execução dos serviços da proposta de preços no transcurso da vigência do Contrato (Conforme Emenda a seguir), via e-mail/sistemas, adequando os valores no sistema de acordo com sua proposta de preço readequada. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta notificação.

**Em se tratando de classificação ou desclassificação de propostas com baixa materialidade financeira apresentadas em certame licitatório, que tenham por definição de tipo o menor preço, temos que a desclassificação anterior ao deslinde do processo licitatório ou antecipada à oportunidade de comprovação da exequibilidade dos custos via apresentação de composição pela concorrente é prática ilegal, além de trazer ao certame a possibilidade de contratação por preço superior, causando, portanto, dano efetivo ao erário.**

**É nesse sentido que entende o Tribunal de Contas da União:**

Licitação para registro de preços: 2 - Fixação de preço mínimo e necessidade da definição de quantitativo para os itens que compõem a planilha No âmbito da representação, foi também apurado que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) fixou preços mínimos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2/2009, ao estabelecer "limites mínimos de exequibilidade das propostas". De acordo com o edital, nenhum item poderia ter preço inferior a 50% do máximo estabelecido, e o valor total da proposta não poderia ser menor que 70% do máximo estipulado. Para o relator, "a contratação efetuada não alcançou a proposta mais vantajosa para a Administração", tendo diversos licitantes sido desclassificados por cotarem valores globais abaixo do limite mínimo exequível definido no instrumento convocatório, "o que denota, em princípio, que havia a possibilidade de se executar o objeto por valor menor que o contratado". Deixou assente, ainda, que a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que, antes de ser declarada a inexecuibilidade dos preços ofertados pelos licitantes, deve-lhes ser facultada a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de suas propostas. Outra irregularidade constatada na licitação foi a não fixação, no edital, dos quantitativos a serem executados pela futura contratada. Para o relator, essa imprecisão "pode, de fato, resultar na adoção de preços não condizentes com as demandas futuras, vez que o licitante não tem como avaliar a sua capacidade de atender às solicitações do possível contratante". Ao final, o relator propôs e a Segunda Câmara decidiu alertar ao Iphan que "a desclassificação de licitantes pela apresentação de propostas que contenham preços considerados inexequíveis, sem que antes lhe seja facultada a oportunidade de apresentar justificativas para os valores ofertados, vai de encontro ao contido no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e à jurisprudência desta Corte", e também que "o orçamento-base da licitação contendo o detalhamento de todos os serviços previstos, bem como a previsão dos quantitativos que serão executados no âmbito do ajuste a ser firmado, deve ser disponibilizado aos licitantes, em atendimento ao disposto no art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 9º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001". Precedentes citados: Acórdão n.º 1.100/2008-Plenário e Acórdãos n.ºs 612/2004 e 559/2009, ambos da 1ª Câmara. Acórdão n.º 1720/2010-2ª Câmara, TC- 017.287/2009-2, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, 20.04.2010.

--

**Departamento de Licitações**  
*Governo Municipal de Irauçuba/CE*  
*Centro Administrativo Municipal*  
*Rua Walmar Braga, nº 507, Centro (Por trás da Igreja Matriz) - CEP: 62.620-000.*



MUNICIPIO DE IRAUCUBA IRAUCUBA-CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022072701 Processo Administrativo Nº 2022072701

DADOS DA EMPRESA:		
Empresa: <b>J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA</b>	Endereço: <b>RUA: PAULO BRUGIN, 251 – JD. BELA SUÍÇA - CAMBÉ/PR. – CEP: 86.189-378</b>	
CNPJ: <b>84.972.926/0001-39</b>	IE.: <b>905.356.31-36</b>	
Banco: <b>BANCO DO BRASIL</b>	Agência: <b>0768-4</b>	C/C: <b>42.841-8</b>
Fone: <b>(43) 3253-1380</b>	E-mails: <b>jribeiroatacadista@bol.com.br</b> <b>contratosjribeiroatacadista@gmail.com</b> <b>licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com</b> <b>faturamentojribeiroatacadista@gmail.com</b>	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome: <b>JOÃO RIBEIRO DE SOUZA</b>	RG nº: <b>3.988.431-3</b>	CPF nº: <b>362.425.009-49</b>
Cargo/Função: <b>SÓCIO REPRESENTANTE</b>	Fone: <b>(43) 3253-1380</b>	

### PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 1

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	UND	SELADORA CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO/ MANUAL, APLICAÇÃO /GRAU CIRÚRGICO	Biotron selabem	1	300,00	300,00
						<b>R\$ 300,00</b>

(trezentos REAIS)

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive o seu manuseio e transporte até a sede da CONTRATANTE.

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

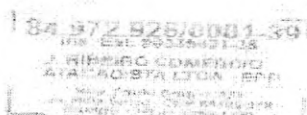
**Prazo de Garantia:** Em conformidade com o contido no edital.

**Prazo e Local de Entrega:** Em conformidade com o contido no edital.

**Forma de Pagamento:** Em conformidade com o contido no edital.

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

**CAMBÉ, 02 DE SETEMBRO DE 2022.**



**J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ 84.972.926/0001-39 – IE 905.35631-36**  
**RUA PAULO BRUGIN, Nº 251-FONE/FAX: (43) 3253-1380- JD BELA SUÍÇA – CAMBÉ – PARANÁ**  
**Emails: [jribeiroatacadista@bol.com.br](mailto:jribeiroatacadista@bol.com.br)**  
**[contratosjribeiroatacadista@gmail.com](mailto:contratosjribeiroatacadista@gmail.com)/[licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com](mailto:licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com)/**  
**[faturamento@jribeiroatacadista@gmail.com](mailto:faturamento@jribeiroatacadista@gmail.com)**

## SELADORA SELABEM



### Características e Vantagens:

1. Selagem destinada para papeis Grau Cirúrgicos;
2. Design moderno e inovador com alça de apoio para selagem com proteção térmica que evita acidentes;
3. Depois de aquecida, o selamento é feito em 3 segundos;
4. Chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto;
5. Área de selagem em aço inoxidável;
6. Aquecimento uniforme em toda a área de selagem;
7. 300 mm x 12 mm contínuos de área de selagem e área selada 250 mm x 10 mm;
8. Acionamento através de chave liga/desliga com iluminação;
9. Não necessita de manutenções;
10. Garantia de um ano.

### Especificações técnicas:

Tensão de alimentação: 127 V e 220 V (Bivolt automático)

Tempo de selagem depois de aquecida: 3 segundos

Temperatura de selagem: Até 185 °C

Potência: 40 W

Material: Aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática

Resistências: Cobertas com aço inox

Dimensões do produto: 365 x 62 x 180 mm (C x L x A)

Dimensões da embalagem: 380 x 115 x 67 mm (C x L x A)

Área de selagem: 300 x 12 mm (C x L)

Área selada: 250 x 10 mm (C x L)

Peso do produto: 1 kg

Peso do produto embalado: 1,1 kg

Registro na ANVISA: Isento, segundo a RDC260

Garantia: 1 ano

# PJS DISTRIBUIDORA

**RAZÃO SOCIAL:** JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, INSC. 06.881.186-1  
**AVENIDA PADRE CICERO, Nº 3051, BAIRRO: MURITI, CEP: 63.132-015 CRATO-CE.**  
**TELEFONES: 88-3521-5041 / EMAIL: pjsaletronico@gmail.com**  
**"DEUS É FIEL"**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.27.01  
 DATA DE SESSÃO: 02/09/2022 - HORARIO: 10HR

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Dr. Pedro de Castro Marinhos, responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

LOTE 2: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Característica Física: Modo de operação digital possui capacidade/ até 16kg dimensões da concha/ mínimo 540x 290 (mm), tara.	BALMAK	UND	1	890,00	R\$ 890,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 890,00
oitocentos e noventa reais						

**PROponente (RAZÃO SOCIAL):** PJS DISTRIBUIDORA – JOSE NERGINO SOBREIRA  
**CNPJ:** 63.478.895/0001-94 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.881.186-1  
**END. AVENIDA PADRE CICERO, 3051, BAIRRO MURITI, CEP: 63132-015.**  
**FONE: 88.3523.6601 FONE/FAX: 88.3521.5041**  
**E-MAIL: pjsaletronico@gmail.com**  
**DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0094-9 - CONTA CORRENTE: 26928-X**  
**CONTATO: (88) 9 9963-0151**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. José Nergino Sobreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 1.015.417 expedida pela SSP CE, inscrita no CPF sob o nº 092.442.203-34, residente na Rua 21 de Junho, Nº 1091, bairro, Pimenta, Crato- CE.

**Crato – CE, 02 de Setembro de 2022.**

**JOSE NERGINO** Assinado de forma digital por  
 JOSE NERGINO  
**SOBREIRA:634788** SOBRIEIRA.6347885000194  
 95000194 Dados: 2022.09.02 11:11:42  
 -03'10'

**José Nergino Sobreira / Proprietário**  
**RG.1.015.417 SSP-CE CPF: 092.442.203-34.**



VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
 CNPJ 20.008.831/0001-17  
 Insc. est. 0571346688  
 Insc. Mun. 3595-3  
 E-mail: viva\_distribuidora@hotmail.com  
 Garanhuns- PE  
 Telefone: 87 3762-0445 / 87 98836-3257

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA-CE  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.27.01

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Dr. Pedro de Castro Marinho, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO - 9.000 A 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE especificação : tipo split ciclo de ar: quente/frio para ambientes de até 20 metros quadrados capacidade de refrigeração: 12000 btus e 3270w potência máxima: 1056w alimentação (volts) 220v corrente elétrica refrigeração (ampères) 6,1 vazão de ar (m³/h) 700 g/s refrigerante: r-410a serpentina com tubos 100% em cobre selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a" tipo do condensador: horizontal tipo de tecnologia do compressor: inverter controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático nível de ruído interno: 54db/a cor da evaporadora: branco regula velocidade de ventilação painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura girou a grau funções: sleep, swing, turbo, hold e timer controle da direção do ar (esquerda - direita) manual acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.	AGRATTO	SPLIT ECO 9.000 BTUS	UNIDADE	4	dois mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.099,99	oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos	R\$ 8.399,96
						R\$ 8.399,96			
						oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos			

VALIDADE: Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

ENTREGA: No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias.

CUSTO: Nos valores registrados deverão estar incluídos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

IRAUCUBA-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
 CNPJ 20.008.831/0001-17







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.27.01

#### DECLARAÇÃO I

A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.008.831/0001-17, LOCALIZADA NA AV. A GALPÃO A, S/ N – DOM HERDER CÂMARA – GARANHUNS – PE, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ESTADO DO CEARÁ, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 70, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

#### DECLARAÇÃO II

A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.008.831/0001-17, LOCALIZADA NA AV. A GALPÃO A, S/ N – DOM HERDER CÂMARA – GARANHUNS – PE, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ESTADO DO CEARÁ, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

#### DECLARAÇÃO III

A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.008.831/0001-17, LOCALIZADA NA AV. A GALPÃO A, S/ N – DOM HERDER CÂMARA – GARANHUNS – PE, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ESTADO DO CEARÁ, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, BEM ASSIM QUE FICAMOS CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, NOS TERMOS DO ART.32, §2º. DA LEI Nº 8 666/93.

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.008.831/0001-17, LOCALIZADA NA AV. A GALPÃO A, S/ N – DOM HERDER CÂMARA – GARANHUNS – PE, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDE OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NOTADAMENTE O ART. 30, TENDO DIREITO AOS BENEFÍCIOS ESTENDIDOS PELO REFERIDO DIPLOMA, ESTANDO ENQUADRADA COMO: MICRO EMPRESA.

#### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.008.831/0001-17, LOCALIZADA NA AV. A GALPÃO A, S/ N – DOM HERDER CÂMARA – GARANHUNS – PE, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, DECLARA, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, INCLUSIVE AS CRIMINAIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA AO PREGOEIRO(A) SÃO AUTÊNTICAS.

IRAUÇUBA-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ 20.008.831/0001-17

CNPJ 20.008.831/0001-17

☎ 87 3762-0445

📍 Av. A Galpão A, S/N - Dom Hélder Câmara  
GARANHUNS-PE | 55.293-970

✉ viva\_distribuidora@hotmail.com

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
ESTADO DE CEARÁ  
PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.07.27.01

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: <b>BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI</b>				
Nome Fantasia: <b>BRUMED</b>				
CNPJ: <b>31.770.650/0001-40</b>		Inscrição Estadual: 096/3759680		Inscrição Municipal 30213622
Endereço: <b>RUA ZEFERINO DIAS, 997</b>			CEP: <b>91130-480</b>	Município: <b>PORTO ALEGRE-RS</b>
Telefones: <b>51 3779-9887 * 3779-9771</b>			E-mail: <b>brumedadm@gmail.com; brumedvendas@gmail.com</b>	
Banco <b>BANCO DO BRASIL</b>		Agência <b>2867-3</b>	Conta <b>54235-0</b>	
Representante Legal: <b>RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG</b>		CPF: <b>Nº 957.968.000-00</b>	RG: <b>Nº 8070538262</b>	Estado Civil: <b>SOLTEIRO</b>
Endereço: <b>RUA ZEFERINO DIAS, 997</b>		Bairro: <b>SARANDI</b>	Cidade: <b>PORTO ALEGRE</b>	Nacionalidade: <b>BRASILEIRO</b>
Cargo: <b>PROPRIETÁRIO</b>		Qualificação: <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		

ITEM/LOTE	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
04/01	MONITOR MULTIPARÂMETROS Característica Física: Parâmetros/ ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. Tipo e tamanho/ pré configuração de 10 a 12 pol, com Suporte para monitor. MARCA: CONTEC MODELO: CMS9000	un	02	R\$ 8.000,00	R\$16.000,00
04/02	ELETROCARDIOGRAFO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: CANAIS: 12, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/possui, Operação/possui, Conect wi-fi/conectividade de wi-fi, Impressão direta/possui em formato A4, Alimentação/bateria. MARCA: CONTEC MODELO: MAX ECG	un	01	R\$ 5.500,00	R\$5.500,00
04/03	BOMBA DE INFUSÃO-CARACTERÍSTICA FÍSICA:POSSUI EQUIPO/KVO, BOLUS, ALARME, BATERIA. MARCA: CONTEC MODELO: SP750	un	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
04/04	CARDIOVERSON Característica Física: Possui comando nas pás/carga e disparo, memória de ECG, marcapasso- não possui, modulo DEA, oximetria/não possui, impressora, bateria, pás internas/não possui. MARCA: ECAFIX MODELO: MDF03	un	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
04/05	OXÍMETRO DE PULSO: DE MESA COM 1 SENSOR DE 7 A 10 MARCA: CONTEC MODELO: CMS	un	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
04/06	CAMA PPP Característica Física: Cama ppp manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, pernas e complemento da perneira removível com	un	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**

End: Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandi – Porto Alegre – CEP: 91.130-480  
CNPJ: 31.770.650/0001-40 – I.E. 096/3759680 Fone: (051) 3779-9887 \* 3779-9771  
Email: [brumedadm@gmail.com](mailto:brumedadm@gmail.com)



rodízio e com grandes na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. MARCA: HR MODELO: CAMAPPP				
VALOR TOTAL				R\$71.800,00
<b>VALOR TOTAL – R\$ 71.800,00</b> (Reais)				

- Condições de Pagamento: conforme edital.
- Prazo de Validade da Proposta: CONFORME EDITAL
- Prazo de Entrega e garantia: conforme edital.
- Local de entrega: conforme edital.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

À Prefeitura Municipal.

Estamos fornecendo nossa proposta financeira, acatando todas as exigências editalíssimas e referente ao Edital tipo Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos DESCRITOS ACIMA: Obs.: Declaramos que, nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os equipamentos ofertados, inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos equipamentos.

Obs.: Declaramos que somos Assistência Técnica dos equipamentos por nós ofertados e que dispomos de peças originais, caso haja necessidade.

Obs.: Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações

Obs.: Declaramos que os produtos serão fornecidos de acordo com as descrições técnicas detalhadas, deste edital, bem como, com as normas de segurança, padrões de qualidade e no prazo solicitado.

**OBSERVAÇÃO\*INFORMAMOS:** Que todos os itens OFERTADOS pela empresa licitante, após análise de nosso departamento técnico ao termo de referência, são, no mínimo, similar, compatível ou superior ao que se pede em edital. Neste sentido, é de extrema importância e NECESSÁRIO, que essa renomada CPL e o Sr.(a) pregoeiro(a), juntamente com a área técnica e/ou solicitante, faça suas análises minuciosamente e criteriosa através do catálogo enviando juntamente com a proposta, a fim de comprovar se o equipamento/produto OFERTADO, atende a todos os requisitos e necessidade desta instituição. Ainda assim, estaremos incluindo na proposta, marca e modelo dos itens OFERTADOS, que após análise, aceite, adjudicação e homologação, estaremos nos comprometendo em entrega aqueles itens conforme constantes em proposta e ATA, nos ISENTANDO totalmente de recusas posteriores no ato de entrega por incompatibilidade.

Porto Alegre – RS, 28 de agosto de 2022.

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**

End: Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandi – Porto Alegre – CEP: 91.130-480  
CNPJ: 31.770.650/0001-40 – I.E. 096/3759680 Fone: (051) 3779-9887 \* 3779-9771  
Email: [brumcdadm@gmail.com](mailto:brumcdadm@gmail.com)



BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Página 3 de 3

BRUMED  
COMERCIO  
ATACADISTA  
E  
MANUTENCA  
O DE  
EQUIPA:3177  
0650000140

Assinado de  
forma digital  
por BRUMED  
COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCAO  
DE  
EQUIPA:31770  
650000140

31.770.650/0001-40

BRUMED COMERCIO ATAC. E MANUT.  
DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

RUA ZEFERINO DIAS, 997  
SARANDI - CEP 91130-480

PORTO ALEGRE - RS

*João Paulo*



**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ nº 31.770.650/0001-40**

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI.**

End: Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandi – Porto Alegre – CEP: 91.130-480  
CNPJ: 31.770.650/0001-40 – I.E. 096/3759680 Fone: (051) 3779-9887 \* 3779-9771  
Email: [brumedadm@gmail.com](mailto:brumedadm@gmail.com)